



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

EDITAL Nº 030/2018

**PROCEDE À CHAMADA PARA INSCRIÇÃO
DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE PALMEIRA DAS MISSÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual e Artigos 173 e 174 da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento dos **pais ou responsáveis** por crianças com idade escolar, que as **MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS** para Educação Infantil e Ensino Fundamental serão efetuadas no **período de 05 de novembro a 10 de dezembro de 2018, a partir das 8h30min às 17h30min.**

1. O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS será a própria escola pretendida. Para as novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, munidos de **Comprovante de residência, Certidão de Nascimento original e cópia, carteira de vacina da criança e, em caso de transferência,** apresentarem também o **histórico escolar** emitido pela escola de origem, quando se tratar de escola estadual ou particular, ou pela Secretaria Municipal de Educação, quando a escola for municipal.

1.1 A lista de espera da educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade do ano letivo de 2018 será extinta. A nova lista de espera, referente ao ano letivo de 2019, será formada após a efetivação das matrículas.

1.2. Art.34 da Lei Orgânica do Município – “É assegurado aos servidores da administração direta ou indireta, o atendimento gratuito de seus filhos e dependentes de zero a seis anos em creches e pré-escola, na forma da lei.”

2. IDADE CORRESPONDENTE A CADA PERÍODO ESCOLAR:

2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso na idade própria;

2.2. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE – a criança deverá ter de zero a três anos e 11 meses de idade. A escola oferece atendimento em turno integral.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

2.3. PRÉ-ESCOLA - a criança deverá ter entre 04 (quatro) anos para o NÍVEL A e 05 (cinco) anos para o NÍVEL B, completos até o dia 31 de março de 2019. **Em ambos os níveis a criança permanecerá somente um turno na escola.**

2.3.1. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a Escola Cacique Neenguirú deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Daltro Fioravante dos Passos. (Bairro Amaral).

Pré A Turno: Tarde

Pré B Turno: Manhã

2.3.2. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a E.E.E.F. Paulo Westphalen deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Governador Leonel de Moura Brizola. (Bairro Vista Alegre).

Pré A Turno: Manhã

Pré B Turno: Manhã

Pré A1 Turno: Tarde

Pré B1 Turno: Tarde

2.3.3. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a Escola Erci Campos Vargas deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz. (Bairro COHAB).

Pré B Turno: Manhã

Pré B1 Turno: Tarde

2.3.4. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a E.E.E.F. Carimela Pugliese Bastos deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz Social. (Centro Social Urbano).

Pré A Turno: Manhã

Pré B Turno: Manhã

Pré A1 Turno: Tarde

Pré B1 Turno: Tarde

2.3.5. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a E.I. Educação – Dinâmica deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Daltro Fioravante dos Passos. (Bairro Amaral)

Pré A Turno: Tarde

Pré B Turno: Manhã

2.3.6. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a E.E.E.F. Vila Velha deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer. (Bairro Lutz).

Pré A Turno: Tarde

Pré B Turno: Manhã

Pré A1 Turno: Tarde

Pré B1 Turno: Manhã

2.3.7. Referente ao zoneamento que pretendem frequentar a E.E.E.F. Presidente João Goulart – CIEP deverão efetuar a inscrição de matrícula na Escola Municipal Antônio Carlos Borges. (Mutirão).

Pré A Turno: Tarde

Pré B Turno: Manhã



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

2.4. ENSINO FUNDAMENTAL:

2.4.1. A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2019 deverá efetivar sua matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, preferencialmente o zoneamento de cada escola.

2.4.2. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2018 deve ser matriculada na Educação Infantil, conforme CNE/CEB Resolução Nº5 de dezembro de 2009 & 3º.

2.4.3. A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental pode ser feita por promoção, transferência, e, independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno.

2.4. AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

2.4.1. As Instituições Municipais de Ensino devem matricular os alunos público alvo da Educação Especial, nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado.

3. CRITÉRIOS:

Para a concessão do direito a vaga, serão utilizados diferentes critérios:

1º Zoneamento (mediante a comprovação de residência do responsável legal);

2º Ordem de inscrição; respectivo, horário, data;

3º Classificação na lista de inscritos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão homologadas pelas escolas no período de 10 a 14 de dezembro (listagem final de classificados), sendo que as matrículas deverão ser efetivadas no dia 17 de dezembro, a partir das 8 horas, nas escolas pretendidas. A lista de espera por vagas nas EMEIs dos alunos não efetivados os matriculados estarão disponível no site da Prefeitura Municipal a partir de 24 de dezembro de 2018.

5. RESPONSABILIZAÇÃO

Serão responsabilizados, nos termos da Lei, os Pais ou Responsáveis por crianças em idade escolar, que não atenderem o chamado do presente EDITAL.

6. PREVISÃO LEGAL

O presente Edital referenda a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/10 de 05 de outubro de 2010, nº 002/2010 de 16 de novembro de 2010 e nº 001/2011 de 27 de outubro de 2011 e de acordo com determinações da Lei Federal nº 9394/96 e nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005, Pareceres CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005, nº 07, de 19 de abril de 2007 e nº 12 de 08 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 01, de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

14 de janeiro de 2010, nº 05 de 17 de dezembro de 2009 e nº 03 de 15 de junho de 2010 e Resolução CEE nº 311, de 29 de setembro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS
MISSÕES - RS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.**


NIRLENE APARECIDA SILVEIRA BOERI
Secretária Municipal de Educação


EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal